

RELATÓRIO FINAL

Da: Comissão de Avaliação e Reestruturação das Áreas de Conhecimento do Centro de Formação de Professores.

Para: Direção do Centro de Formação de Professores.

Prezado Diretor,

Em resposta à Ordem de Serviço N.º 094/2017, que trata da Avaliação e a Reestruturação das Áreas de Conhecimento do Centro de Formação de Professores, cujo objetivo principal é a atualização da Resolução CFP N.º 001 de 2011, considerando os termos do Regimento Geral da UFRB e das matrizes de conhecimento da CAPES, apresentamos o seguinte relatório final:

Este relatório é composto por quatro partes: I. Apresentação da comissão; II. Descrição das etapas do trabalho da comissão; III. Embasamento teórico que balizou as discussões realizadas nas Áreas de Conhecimento; IV. Relato e conclusões referentes ao debate realizado em cada Área acerca do processo de Reestruturação.

PARTE I

A comissão é composta pelos docentes Rodrigo De Paula, Franklin Plessmann de Carvalho, Alessandra Gomes, Creuza Souza Silva, Lucas Maia e Mônica Gomes da Silva, sob a presidência da última. Os professores são, respectivamente, os coordenadores das atuais seis Áreas de Conhecimento do CFP, a saber: Ciências Exatas e da Natureza; Cultura, Corpo e Educação; Docências, Saberes e Práticas Educativas; Ensino de Ciências e Matemática; Física e Sociedade e Humanidades, Letras e Artes.

PARTE II

O trabalho da comissão foi realizado, basicamente, em três etapas, discriminadas a seguir:

1. Reunião, em 08 de junho de 2017, entre os coordenadores para discussão dos objetivos da Reestruturação, definição da dinâmica de consulta às Áreas de Conhecimento e criação de um cronograma de atividades.

Essa etapa ainda estava sob a ordem de serviço anterior, N.º 071/2017, tornada sem efeito devido à mudança dos coordenadores das seguintes Áreas de Conhecimento: Ciências Exatas e da Natureza; Cultura, Corpo e Educação e Física e Sociedade. De todo modo, esse primeiro

encontro lançou as bases para o trabalho da comissão já, devidamente recomposta, em 20 de junho de 2017, para atendimento da ordem de serviço N.º 094/2017.

2. Consulta e debate nas seis Áreas de Conhecimento acerca da natureza e objetivos da Reestruturação. Ficou acordado que a presidente da comissão ajudaria a apresentar as propostas da Reestruturação e integrar as discussões em cada Área. Essa etapa realizou-se conforme a rotina de atividades de cada Área de Conhecimento, cabendo ao seu coordenador definir a data de reunião. Os encontros ocorreram nas seguintes datas:

- ✓ 11 de julho de 2017 - Ensino de Ciências e Matemática;
- ✓ 19 de julho de 2017 - Humanidades, Letras e Artes;
- ✓ 20 de julho de 2017 Física e Sociedade;
- ✓ 27 de julho de 2017 - Ciências Exatas e Natureza;
- ✓ 27 de julho de 2017 - Docências, Saberes e Práticas Educativas;
- ✓ 07 de agosto de 2017 - Cultura, Corpo e Educação.

3. Reunião dos coordenadores, em 14 de setembro de 2017, para apreciação do relatório final, o encaminhamento das deliberações referentes à Reestruturação consolidadas na proposta de resolução, em anexo a este relatório, para debate em Conselho de Centro.

PARTE III

O embasamento teórico para o debate empreendido pela comissão é proveniente dos seguintes documentos/textos: Regimento Geral da UFRB (2008); Resolução N.º 001 do Centro de Formação de Professores (29/03/2011), Tabela CAPES das Áreas de Conhecimento (31/01/2017) e o artigo de Alexandre Américo Almassy Júnior e Marcos Gonçalves Lhano.¹

Consoante o estudo do material referido, foram estabelecidos três eixos para organizar o processo de Reestruturação e o debate nas Áreas:

1. Discussão dos critérios para organizar as Áreas de Conhecimento do CFP;
2. Atualização dos perfis e corpo docente de cada Área de Conhecimento;
3. Criação de um marco regulador para o funcionamento da Área.

O primeiro eixo se fundamenta no Capítulo II, Seção V – Subseção I, Artigo 47 da Resolução Geral da UFRB, que institui os critérios para a organização das Áreas de Conhecimento, reproduzido abaixo:

¹"Áreas de conhecimento como estrutura organizacional docente: o caso do centro de Ciências Agrárias, Ambientais e biológicas da Universidade Federal do Recôncavo da Bahia." In: Atas do XIV Colóquio Internacional de Gestão Universitária – CIGU. A Gestão do Conhecimento e os Novos Modelos de Universidade. Florianópolis, 2014, p. 1-14.

"Art. 47 - Os Centros organizarão suas comunidades de docentes em áreas de conhecimento, tomando por base os grandes campos de saber presentes no conjunto dos componentes curriculares dos cursos por eles ofertados.

Parágrafo Único- Fica assegurada a autonomia dos Centros na organização das suas áreas de conhecimento."

Ainda, como base de discussão, levou-se em consideração os artigos 48 a 51 do Regimento Geral. Devido ao caráter resumido e sucinto dos artigos, não se explicita de que modo se realizaria o direcionamento dos componentes entre as Áreas de Conhecimento, pois não há definição, por exemplo, de quais seriam os grandes campos de saber ou como estes seriam determinados. Nesse sentido, a distribuição dos docentes é igualmente vaga, como se percebe no artigo 49:

"Art. 49 - Cada docente só poderá ser membro apenas de uma área de conhecimento, devendo sua inclusão ser determinada pelo conjunto de componentes curriculares que ministra aulas, vinculadas à sua área de formação e/ou atuação na UFRB."

Os componentes determinam a inclusão inicial do docente, contudo não asseguram sua permanência ou pertencimento à Área de Conhecimento. Postula-se uma amplitude do caráter de vinculação, já que muitos docentes entendem que a "atuação na UFRB" vai além do ensino, abarcando, assim, o desenvolvimento de extensão e pesquisa, o que suscitaria a migração para uma Área mais acorde à sua "formação e/ou atuação na UFRB", apesar da vinculação de seus componentes em outra Área.

Igual entendimento, apresentam os professores participantes do processo de Reestruturação do CCAAB: "não existe qualquer amparo legal que possa delimitar este direcionamento, nem consenso entre os docentes (muitas vezes as próprias Áreas de Conhecimento divergem em suas sistematizações e estabelecem critérios próprios)." (ALMASSY, LHANO, 2014, p. 3).

Por conseguinte, devido à ausência de critérios mais específicos, em Regimento, para o direcionamento da distribuição dos componentes entre as Áreas e, por tabela, alocação do professor em uma Área de Conhecimento, solicitou-se, através da Ordem de Serviço, que se propusessem como os critérios de organização as matrizes de conhecimento da CAPES. A comissão apresentou a seguinte divisão:

Área: Ciências Exatas e da Terra. *Áreas de Avaliação:* Matemática, Física, Química.

Área: Ciências Biológicas. *Áreas de Avaliação:* Biologia Geral.

Área: Ciências da Saúde. *Áreas de Avaliação:* Educação Física.

Área: Ciências Humanas. *Áreas de Avaliação*: Filosofia, Sociologia, Antropologia, Psicologia, Educação, Educação Rural.

Área: Linguística, Letras e Artes.

Área: Multidisciplinar. *Áreas de Avaliação*: Ensino de Ciências e Matemática.

O segundo eixo se ateve à consolidação dos resultados obtidos no primeiro eixo, atualizando a resolução anterior, no que diz respeito à divisão das Áreas e levantamento/registro do corpo docente.

O terceiro eixo é a proposição de um fluxo para as atividades da Área, através do estabelecimento de uma rotina de reuniões, um normativo para a eleição e o mandato de Coordenador de Área, necessidade ou não, de Vice-Coordenador, regras ausentes no Regimento Geral.

PARTE IV

Definidos os eixos do processo de Reestruturação, foram realizados os debates nas Áreas de Conhecimento, cujo relato abaixo faz a síntese dos pontos abordados:

No que diz respeito aos critérios para a organização das Áreas de Conhecimento, não houve aprovação de uma nova disposição de acordo com as matrizes de conhecimento da CAPES, uma vez que se entende que essa divisão não atende às especificidades dos Cursos do Centro de Formação de Professores.

Levando-se em conta o já citado Artigo 47 do Regimento Geral, que prevê a autonomia dos Centros, foram mantidos os critérios atuais, isto é, de proximidade epistemológica e de centros comuns de interesse na tríade ensino-extensão-pesquisa para a composição das Áreas de Conhecimento.

Entretanto, solicitou-se a divisão da Área de Ciências Exatas e Natureza com o fito de um melhor desenvolvimento do papel consultivo pertinente às especificidades dos saberes de Química e de Matemática. Desse modo, doravante o Centro de Formação de Professores contará com sete Áreas de Conhecimento: Cultura, Corpo e Educação; Docências, Saberes e Práticas Educativas; Ensino de Ciências e Matemática; Física e Sociedade; Humanidades, Letras e Artes; Matemática Pura e Aplicada; Química, Tecnologia e Sociedade.

Registre-se, igualmente, a larga discussão em torno da composição, natureza e finalidade da Área de Conhecimento. Constata-se a falta, no Regulamento Geral, de regras mais específicas para sua composição, bem como de uma possível fragilidade devido ao seu papel consultivo, em função do atendimento de demandas da gestão. Além disso, o papel consultivo possibilitaria que

os encaminhamentos sejam, ou não, seguidos pela gestão, acarretando, para alguns, um "esvaziamento" do posicionamento da Área. A respeito do descontentamento com o papel consultivo, os professores Almassy e Lhano corroboram a percepção de parte dos docentes consultados durante o processo aqui no CFP:

[...] as maiores queixas dos docentes se relacionam ao fato de as Áreas de Conhecimento não terem caráter deliberativo e sim consultivo. Segundo os coordenadores isso desmotiva a participação dos professores nas reuniões de Áreas e minimiza o impacto das recomendações discutidas, já que os coordenadores de Áreas não têm direito a assento e voto no fórum máximo deliberativo da unidade que é o Conselho Diretor. (ALMASSY, LHANO, 2014, p. 8).

Trata-se, contudo, de ponto polêmico, o qual conta, também, com opiniões contrárias à ideia de que haja um enfraquecimento da Área devido ao seu papel consultivo. Haveria, assim, para alguns docentes, um alto impacto dos encaminhamentos das Áreas no processo decisório do CFP.

Ainda que se almeje a mudança do papel, de consultivo a deliberativo e/ou propositivo, por exemplo, apenas uma alteração no Regimento Geral conseguiria solucionar a questão e situar a Área de Conhecimento em um novo patamar no sistema organizacional da UFRB, tornando-se mais autônoma, no entendimento de alguns docentes. De todo modo, este é um dos nós górdios do debate, visto que a mudança do papel transcende os objetivos e a ação da Reestruturação em curso. Procede-se ao registro para que, numa futura discussão de caráter mais geral, haja o conhecimento do teor das ideias aqui proferidas e esse debate conte como um ponto de partida.

Não houve consenso no sentido de definir quais os critérios serão utilizados para a vinculação dos docentes às Áreas de Conhecimentos, uma vez que não existe clareza na relação entre docente-Área de Conhecimento-componente. Os componentes estão atrelados à Área ou ao docente? Quais são os seus critérios de distribuição para as diferentes Áreas? Em função dos Cursos? Ou em função dos docentes que integram as Áreas?

Não se formularam, também, os procedimentos referentes à mudança de Área de Conhecimento. Essa questão de estipular quando, como e quais regras para a mudança, apareceu ao fim do debate, na última reunião de consulta às Áreas, correlacionando-se, diretamente, com a distribuição dos componentes pelas diferentes Áreas. Por exemplo, há casos, no CFP, em que houve mudança de Área por parte de docente, gerando o seguinte conflito: o docente permanece com os mesmos componentes do edital de ingresso? Ou assume apenas componentes da nova Área de Conhecimento? O que acontece com os componentes de origem do docente? Ou seja, mudam de Área também?

Sugeriu-se, entretanto, que a vinculação do docente à Área de Conhecimento seja determinada através dos componentes para os quais prestou concurso, como tem sido a prática adotada até o momento, tornando-a obrigatória na nova Resolução.

Cabe, outrossim, uma nova discussão para que se defina se essa obrigatoriedade de vinculação a uma Área seja, ou não, alterável, isto é, se o docente, com um entendimento distinto de "formação e/ou atuação na UFRB", possa migrar de Área. Sugeriu-se fixar, na nova Resolução, que o docente não fica liberado dos encargos previstos em edital, em caso de mudança de Área.

Sobre o estabelecimento de um normativo para as atividades da Área, como rotina de reuniões e eleição/ duração do mandato de Coordenador, propôs-se os seguintes procedimentos:

1) Reunião ordinária mensal, conforme existência de demanda, em data a ser fixada a partir da dinâmica de cada Área.

Assim, definiu-se, por exemplo, que a Área de Humanidades, Letras e Artes reunir-se-á a cada quarta-feira da terceira semana do mês; a Área de Química, Tecnologia e Sociedade realizará a reunião em datas alternadas a fim contemplar o maior número possível de membros; a Área de Docências, Saberes e Práticas Educativas estipulou que as reuniões ordinárias ocorrerão na primeira terça-feira do mês, à tarde.

2) A respeito do cargo de Coordenador a proposta vencedora foi a de que sejam utilizados os mesmos critérios que, atualmente, existem para a eleição/mandato de Coordenador de Colegiado, isto é, votação pelos membros em Reunião de Área e mandato de dois anos, permitida uma recondução, por igual período, após novo processo eleitoral.

A Área de Docências, Saberes e Práticas Educativas acordou, entre os membros, critérios para a escolha de novo Coordenador, estabelecendo um rodízio. O novo Coordenador será escolhido entre os professores mais antigos e que não tenham assumido nenhuma função administrativa.

Não se considerou necessário, para a maioria das Áreas, o cargo de Vice-Coordenador, uma vez que o decano da Área supriria a ausência do Coordenador, quando este precisar se afastar ou estiver impossibilitado de exercer a função.

Registre-se, igualmente, o pleito para que a função seja gratificada, apesar dos conflitos de ordem regimental.

Por fim, o processo de Reestruturação chegou a entendimentos bem similares às conclusões do artigo de Almassy e Lhano quando afirmam que

urge a necessidade de aprofundamento da regulamentação institucional das Áreas de Conhecimento na UFRB, para além de marcos regulatórios setoriais. Isso significa a necessidade de detalhamento claro e maior divulgação dos condicionantes de atribuições e forma de funcionamento das Áreas de Conhecimento provenientes do Estatuto, Regimento Geral da UFRB e Regimento Interno das unidades. (ALMASSY, LHANO, 2014, p. 12).

Em suma, a comissão percebe as limitações que acompanham o atual processo de Reestruturação, seja pela insatisfação, de grande parte dos docentes, pelo papel exercido pela Área, para alguns tornando, até mesmo, "sem sentido" o presente trabalho; ou a falta de especificidade nos critérios de formação, composição, distribuição de componentes e docentes para as diferentes Áreas de Conhecimento. Contudo, alenta-se que o registro dessas inquietudes propiciem uma reflexão de cunho mais geral, visando debater a natureza e a participação das Áreas de Conhecimento na UFRB.

Por fim, o último encaminhamento sugerido pela comissão é a verificação de que o processo de Reestruturação ultrapassa o âmbito de uma Ordem de Serviço, necessitando, portanto, de um prazo mais condizente para essa tarefa. Levando em conta a complexidade do tema, consideramos de bom alvitre que se estabeleça um novo instrumento legal, uma portaria, por exemplo, caso prossiga o debate para a fixação de critérios para reger o vínculo entre docente/Área de Conhecimento/ componente.

Esse é o nosso parecer, salvo melhor juízo.

Amargosa-BA, 14 de setembro de 2017.

Mônica Gomes da Silva.
Presidente da Comissão
Siape 1018583

Alessandra Gomes.
Membro da Comissão.
Siape 1551484

Creuza Souza Silva.
Membro da Comissão.
Siape 1813303.

Franklin Plessmann de Carvalho.

Membro da Comissão.

Siape 2128194

Lucas Maia.

Membro da Comissão.

Siape 2338888

Rodrigo de Paula.

Membro da Comissão.

Siape 1752276
